



Número: **0817235-39.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **08/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.825,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11228 416	08/08/2020 18:18	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
11228 175	08/08/2020 18:18	<u>02-Procuração e Documentos Probatorios do Processo</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11228 176	08/08/2020 18:18	<u>03-Oficio 187-CGJ-JUSTIÇA GRATUITA-LEI 1.060 de 1950</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11228 177	08/08/2020 18:18	<u>04-Informações do Sinistro nº 3200-041763</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PETIÇÃO INICIAL EM PDF ANEXO



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:29
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081817585850000010639492>
Número do documento: 2008081817585850000010639492

Num. 11228416 - Pág. 1

Procedómio Sociedade Individual de Advocacia

Dr. José Francisco Procedómio da Silva
OAB/PI N°12. 813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA

OUTORGANTE:	Muria Osmarina Oliveira Gomes	
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteira	Profissão: Secretaria
RG nº: 3451.347-SSP/PI	CPF/MF nº: 062.356.753-99	
Endereço: Rua Maria de Jesus Silveira, nº 2641, bairro: Vale Quem Tem, Cidade de Teresina/PI, CEP: 64390-000		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro RG nº: 2.684.877 – SSP/PI
CPF/MF nº: 023.365.163-22 Profissão: Advogado OAB/PI N° 12.813.
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias, nº 790, Bairro: Vermelha, Cidade de Teresina – PI, CEP: 64019-330.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad - judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, receber alvará, RPV ou precatórios, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor ou representa-lo no (a) presente Acôs de Cobrança de Indenização de Seguro DPVAT por Invalidez Adquirido por Acidente de Trânsito

Teresina - PI, 20 de Janeiro de 2020.

Maria Osmarina Oliveira Gomes

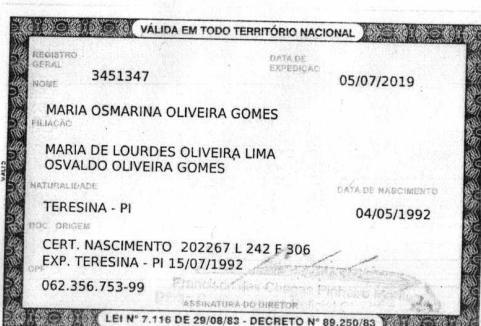
-Outorgante-

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)

Fone: (086) 99528-6961/ 99817-4512

E-mail: procedomio@hotmail.com





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081817588610000010639311>
Número do documento: 2008081817588610000010639311

Num. 11228175 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Maria Osmarina Oliveira Gomes		
Brasileiro (a)	Silveira	062.356.753-99
RG nº: 3.481.347-88PI	CPF/MF nº: Secretaria	
Endereço: Rua Maria de Jesus Silveira, nº 2641, bairro Vale Quem Tem Cidade de Teresina/PI, cep: 64390-000		
<p>DECLARA para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$:<u>1045,00</u> (um mil e quarenta e cinco reais) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.</p>		

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2020.

Maria Osmarina Oliveira Gomes
(CPF 062 . 356 . 753 - 99)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 000929/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 14/01/2020 08:23 Data/Hora Fim: 14/01/2020 09:08
Delegado de Polícia: Erika Mourao Melo de Aguiar

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Repressão Aos Crimes de Trânsito
Data/Hora do Fato: 07/02/2019 22:30

57 4462

Local do Fato

Município: Teresina (PI)
Bairro: Pedra Mole
Logradouro: rua ana maria gonçalves e silva

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 303 CAPUT DA LEI DOS CRIMES DE TRÂNSITO - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 04/05/1992 Idade: 27 anos
Naturalidade:PI - Teresina Profissão: Auxiliar Administrativo
Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria de Lourdes Oliveira Lima

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 062.356.753-99

Endereço

Município: Teresina - PI
Logradouro: RUA SANTANA Nº: 1641
Bairro: TABAJARAS

Nome Civil: CAMILA SOARES EVANGELISTA (ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 08/05/1992 Idade: 27 anos
Naturalidade:PI - Teresina Profissão: Auxiliar Administrativo
Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: ROSALIA SOARES EVANGELISTA

Nome do Pai: EDMILSON EVANGELISTA

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 037.134.103-56

RG - Carteira de Identidade: 3131261

Endereço

Município: Teresina - PI
Logradouro: RUA ALCIDES FREITAS Nº: 2485
Bairro: MATINHA CEP: 64.003-150



Delegado de Polícia Civil: Erika Mourao Melo de Aguiar
Impresso por: Jose Nilton Nunes Filho
Data de Impressão: 14/01/2020 09:08
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081817588610000010639311>
Número do documento: 2008081817588610000010639311

Num. 11228175 - Pág. 4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - TERESINA - PI

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 000929/2020

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Idade:

Endereço

Município: Teresina - PI

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 037.134.103-56

Placa OYV3283

Renavam 01003874247

Número do Motor HC14E2E023332

Número do Chassi 9C2HC1420ER023332

Ano/Modelo Fabricação 2014/2014

Cor VERMELHA

UF Veículo Piauí

Município Veículo Teresina

Marca/Modelo HONDA/BIZ 100 ES

Modelo HONDA/BIZ 100 ES

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Meio Empregado

Última Atualização Denatran 07/11/2016

Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Envolvimentos

CAMILA SOARES EVANGELISTA

Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

A COMUNICANTE DISSE QUE QUANDO TRAFEGAVA NA GARUPA DA MOTOCICLETA ACIMA MENCIONADA, UMA OUTRA MOTO INVADIU A PREFERENCIAL, QUANDO AS MESMAS SE CHOCARAM, DISSE AINDA QUE O CAUSADOR DO ASIDENTE EVADIU-SE DO LOCAL, LEVADA PARA A UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DR. LUIZ MILTON DE AREA LEÃO, REGULAÇÃO N:60028. E EM SEGUITA TRANSFERIDA PARA O HUT, PRONTUARIO N:502031. ESTE B.O. É PARA FINS DO D.P.VAT. ERA O B.O.

ASSINATURAS

Jose Nilton Nunes Filho
agente de polícia
Matrícula 009070x

Maria Osmarina Oliveira Gomes

Maria Osmarina Oliveira Gomes

(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."

MS/DATASUS UNIDADE DE SAUDE DR. LUIS MILTON DE AREA LEAO

No. DO BE: 467925 DATA: 07/02/2019 HORA: 22:52 USUARIO: ISMAILY
CNS: SETOR: 03-EMERGENCIA PRONTO-SOCORRO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE-

NOME : MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES DOC...:
IDADE.....: 26 ANOS NASC: 04/05/1992 SEXO...: FEMININO
ENDERECO....: RUA SANTANA NUMERO: 2641
COMPLEMENTO...:
MUNICIPIO...: TERESINA BAIRRO: CIDADE JARDIM
NOME PAI/MAE...:
RESPONSAVEL...: O PROPRIO UF: PI CEP...:
PROCEDENCIA...: CIDADE JARDIM Maria TEL: 85 3400-0150
ATENDIMENTO...: ACIDENTE DE TRANSITO MOTO/PASSAGEIRO
CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

DATA DA SAIDA: 07/02/2019 22:52 HORA DA SAIDA: 23:45
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA

INTERNAÇÃO NO PRÓPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):
OBITO: []ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] ANAT. PATOL

Maria de Oliveira

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

15:50 PA - 110 X 70 mmHg
12:55m PULSO, PI FST CONFERE COM





CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMPROVANTE DE REGULACAO

AUTORIZAÇÃO: 512861900	Nº REGULAÇÃO: 60028	TIPO: AVALIAÇÃO CLÍNICA EM HOSPITAL
ESTABELECIMENTO SOLICITANTE:	2679639 - SATELITE-UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE DR LUIZ MILTON DE AREA LEAO - (86) 3235-2074	
ESTABELECIMENTO REFERENCIADO:	5828856 - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	
LEITO:	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	
PACIENTE: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES	NASCIMENTO: 04/05/1992	

DADOS CLÍNICOS

HISTÓRIA CLÍNICA: TE REFERINDO ACIDENTE DE TRAFEGO COM ESCORIAÇÕES PELO CORPO E COM FRATURA EXPOSTA A NIVEL DO DORSO DO PÉ ESQUERDO			
PROVAS DIAGNÓSTICAS:			
EXAMES SOLICITADOS:			
DIAGNÓSTICO(CID): FRATURA DE OUTROS OSSOS DO METACARPO			
OMORBIDADE:			
PRESSÃO ARTERIAL: 120x70(mmHg)	FREQ. CARDÍACA:	SATURAÇÃO:	FREQ. RESPIRATÓRIA:
GLICEMIA:	NÍVEL DE CONSCIÊNCIA: 15	USO DE O2:	
USO DROGAS VASOATIVAS:			
USO ANTIBIÓTICOS:			
USO DE OUTRAS MEDICAÇÕES:			

DATA: 07/02/2019 23:57:46
 MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO / CARIMBO

Joana Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME: HUT
CONFERE COM O ORIGINAL





NOME DO PACIENTE: M^a Ormariña Oliveira Gomes

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 502031

SERVÍCIO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".

Joem Lílio Mendes de Mesquita
Matrícula 1100
54
TERE COM O ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080818175886100000010639311>
Número do documento: 20080818175886100000010639311

Num. 11228175 - Pág. 8

**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES		Prontuário: 502031
Mãe: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA	Pai: OSVALDO OLIVEIRA GOMES	
End. Resid.: RUA SANTANA 2641 - CIDADE JARDIM - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 04/05/1992	Idade: 26a9m4d	Sexo: Feminino Fone: 86-98831-5913
Responsável: MARIA DE LOURDES		CNS: 700504945197660
Profissão: NAO INFORMADO		Documento: RG: 3451347 - SSP PI
G. Instrução: Não informado		E.Civil: Solteiro(a)
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 706619	Entrada: 08/02/2019 00:40:16	Convênio: S U S	Proced: 0301060029
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Final/Sintoma de Apresentação: PROBLEMAS EM EXTREMIDADES	Classificação: Fratura exposta	Cor: Amarelo
Breve História Clas. Risco: PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO COM SINAIS DE FRATURA EXPOSTA EM DORSO DE PÉ DIREITO. ENCAMINHADO AO ORTOPEDISTA.		RAYLTON DA SILVA CARDOSO COREN 324211 Em: 08/02/2019 00:45:59

SSVV: (Hora: ____ : ____)
Peso: 0,00 Kg Altura: 0,00 M IMC: 0,00 Kg/m ² Pulso: bmp Pressão: mmHg
Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta: Acidente de moto com dor em pé D
Diagnóstico Inicial: ?
Exames Complementares: rx
Prescrição Médica: medicamentos

Motivo da Alta/Encerramento: Observação (Adulto)	DATA: / / . HORA: :
--	-----------------------------------

10/02/2019
T. Oliveira Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula: 2390
SAME - HUT
CONFERE CON ORIGINAL

assinatura Paciente ou Responsável

ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente	Maria Ismaele Oliveira Gomes		
Diagnóstico pré-operatório	T3 de T1, II Metástase D		
Operação - Tipo	Lnc + Enxg c1 Fk		
Cirurgião	Dr. Wilson L. Costa	1º Assistente	
º Assistente		2º Assistente	
Instrumentador(a)	Hoc.	Anestesista CRM-PI 47390 TELEFONE 6663-6663	Anestesia Raquel
Anestésico(a)			
Data da Operação	08/02/19	Ínicio 05:40	Fim 02:45
Diagnóstico Pós-operatório	0 mmus		

Relatório Imediato do Patologista

Não Hora

Acidente Durante a Operação

Dr. Wilson L. Costa
CRM-PI 47390
TELEFONE 6663-6663

Joana Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME - HUT
MORTE COM O ORIGEM

MAR 76 HUT





No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

232618

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	232618

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES	6 - Prontuário: 502031
7-CNS: 700504945197660	8-Nascimento: 04/05/1992
9-Sexo: Feminino	RG: 3451347 - SSP PI
11-Mãe: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA	12-Fone: 86-98831-5913
13-Resp: MARIA DE LOURDES	14-Cor: Sem Informação
15-Ender: RUA SANTANA 2641 - CIDADE JARDIM - CEP: 64000-010	
16-Munic: TERESINA	17-Cod.IBGE: 221100
	18-UF: PI
	19-CEP: 64000-010

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

Pd volume d'edema d'rodilho, erodol com dor, ferida e pô d

21 - Condições que justificam a internação:

Fractura
metatarso

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

R

23-Diagnóstico Inicial:

atura de ossos do metatarso

24-CID Prin:

25-CID Sec.:

26-CID C.Ass.:

S923

Tempo SUS
3

Wilanildo L. Costa
CRM-PI 4749/CRM-MA 6653
Ass. Carimbo, Med, Sol. (CRM)
08/02/2019

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 0408050462	27-Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 02	31-Docum.: 01
	32-Doc. Méd. Solic.: CPF 804.614.683-87	

33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: WILANILDO LIMA COSTA	34-Data Solicitação: 08/02/2019
---	---

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-() Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-() Acidente Trabalho Típico	42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:
38-() Acidente Trabalho Trajeto			

45 - Vínculo com a Previdência:	
() Empregado	() Empregador

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizado:	47-Data Autorização:
48-Documento: () CNS () CPF	49-Num. Documento:

José Luis Mendes de Melo
Médico HUT
CRM-PI 4749/CRM-MA 6653
Margarete Martins S. Moutinho
CRM-PI 1266 - CNS 17026395120001

50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

Assinatura Paciente ou Responsável:

Usuário: (SOLIMAR BRITO)
Consulta Local: 706619



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO

DATA 08/02 / 19.

NOME DO PACIENTE:	Vanuere Oliveira Souza	PRONTUÁRIO N°:	502031
DIAGNÓSTICO:	Fracto Explorada I. II Metatarso ID	CIRURGIA:	Muc + Proced a FK
ANESTESIA:	Raque	Nº DA SALA:	05
CIRURGIÃO:	Dr. Wm. L. Costa	CPF N°:	
AUXILIAR:	Osterbinkle.	CPF N°:	
ANESTESISTA:	Dr. Marcos Vinícius.	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	Fior.	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25x8	UNID.	01		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	01	
AGULHA 30x8	UNID.	01		LUVA Nº 7,0	PAR	0,1	
AGULHA 40x12	UNID.	01		LUVA Nº 7,5	PAR	0,2	
AGULHA RAQUE	UNID.	04		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR		
ÁLCOOL 70%	ML	200		PVPI DE GERMANTE	ML	200	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	50	
ÁGUA OXIGENADA	ML	100		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	0,1	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	03		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	30		SERINGA 5CC	UNID.	03	
ESCALPE N°	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	-	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	04	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.	-	
JELCO N°	UNID.	01					
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA:			
CAT.GUT.SIMPLES C/AG.				Eletrodos — 05			
CAT.GUT.SIMPLES S/AG.				Escovas — 03			
CAT.GUT.CROMADO C/AG.				Crepom — 02			
CAT.GUT.CROMADO S/AG.				fazee de smart — 03.			
ALCOFIL							
MONONYLON	20	01					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE: Patrícia Fontenelle			
PROLENE							

Joana Luisa Mendes de Mesquita
Matrícula 47390
SAME - HUT
ESTE CÓDIGO É O ORIGINAL





INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOS() AL URGÊNCIA

TERESINA - HUT

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DO PACIENTE		PRONTUÁRIO	DATA NASC	IDADE	CLÍNICA	ENF. OU AP	LEITO	MÉDICO ASSISTENTE				
IA OSMARINA OLIVEIRA GOMES		502031	04/05/1992	26	Ortopédica	234	241					
/HORA DIGO				PRESCRIÇÃO MÉDICA		HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES					
/02/2019 FRAT MTT D												
/2/19							07:40' Paciente de alta hospitalar.					
1 Dieta oral livre												
2 gelco salinizado												
3 Keflin 1g 1amp + AD EV 6/6h												
4 Dipirona _ 01 amp + AD EV 6/6hs												
5 Tilatil 20mg _ 01 amp + AD EV 12 /12hs												
6 Tramadol 50mg _ + SF 0,9% 100ml EV 12/12hs SN												
7 Plasil _ 01 amp + AD EV 8/8h S/N												
8 Cuidados gerais e sinais vitais												
Jordano Cronewegger / Dr. Yuri Jivago Félix / Dr.Ricardo S. Valença / Dr.Paulo H. L. Pessoa Filho Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia/ Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia												
13415-TEOT10029 / CRMPI2308 / CRM3766-TEOT:11305 / CRM3367												



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081817588610000010639311>
Número do documento: 2008081817588610000010639311

Num. 11228175 - Pág. 13



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

PRESCRIÇÃO MÉDICA

CAMILA

NOME DO PACIENTE Wilma Oliveira		PRONTUÁRIO G 1502033	CLÍNICA Ortopédica	ENF. OU AP Enfermeira 2341	LEITO 241	MÉDICO ASSISTENTE
DATA/HORA CÓDIGO	PRESCRIÇÃO MÉDICA			RELATÓRIO DE ENFERMAGEM		
				HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES	
	POI					RAIO-X REALIZADO
08/02/19						DATA 05/02/2019 Técnico (Larissa)
1	Dieta oral livre após efeito anestésico	Visto Nutricionista Taisa Caland CRN 013071				
2	SG 5% 1000ml + SF 0,9% 1000 ml EV EM 24H	Visto Nutricionista (X) Taisa Caland CRN 013071				
3	Keflin 1g + AD EV 6/6h					
4	Dipirona 01 amp + AD EV 6/6h					
5	Tilatil 20mg 01 amp + AD EV 12/12h					
6	Tramadol 100mg 01 amp + AD EV 8/8h SOS					
7	Plasil 10 mg 1 amp EV 8/8h SOS					
8	CLEXANE 40 SC 1X DIA	(Subfuso)				
9						
RX CONTROLE						
<p>Dr. Wilson Lopes Conselho de Medicina do Brasil - CRM-PI 13023 Teori 13023 Costo 1663</p> <p>José Luiz Maluf Anastácio Coutinho Oriental</p> <p>11:30h - P 120 mg / 1000 ml P - 750cc x 1</p> <p>Carvalho</p>						



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - PÓS - OPERATÓRIO - SRPA									
NOME <u>U. marina</u>				IDADE _____ anos		DATA <u>08/02/2019</u>			
HORÁRIO DE ADMISSÃO <u>02</u> hs <u>45</u> min				TIPO DE ANESTESIA(<input type="checkbox"/>) GERAL(<input type="checkbox"/>) RAQUE(<input type="checkbox"/>) BLOQUEIO(<input type="checkbox"/>) PERIDURAL(<input type="checkbox"/>) SEDAÇÃO					
CIRURGIA REALIZADA _____				CIRURGIÃO _____					
SINAIS VITais	HORÁRIO								
	ADMISSÃO				SAÍDA				
PRESSAO ARTERIAL (mmHg)	<u>126/58 mmHg</u>				<u>113/62 (78)</u>				
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)	<u>63 bpm</u>				<u>79</u>				
SATURAÇÃO DE O2 (%)	<u>100%</u>				<u>98%</u>				
TEMPERATURA AXILAR (0° C)									
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)									
NOME/ MATRÍCULA	<u>G. marina</u>								
ÍNDICE DE ALDRETTEE KROLIK									
ATIVIDADE MUSCULAR	ADMISSÃO				SAÍDA				
	Movimenta os quatro membros	2				2 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input checked="" type="checkbox"/>
	Movimenta dois membros	1				1 <input checked="" type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>
FÉPIRAÇÃO	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando	0				0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>
	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente	2				2 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input checked="" type="checkbox"/>
	Apresenta dispneia ou limitação da respiração	1				1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>
CIRCULAÇÃO	Tem apnéia	0				0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input checked="" type="checkbox"/>
	PA em 20% do nível pré-anestésico	2				2 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input checked="" type="checkbox"/>
	PA em 20-49% do nível anestésico	1				1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>
CONSCIÊNCIA	PA em 50% do nível pré-anestésico	0				0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>
	Esta lúcido e orientado no tempo e espaço	2				2 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input checked="" type="checkbox"/>
	Desperga, se solicitado	1				1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>
SATURAÇÃO O2	Não responde	0				0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>
	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente	2				2 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	2 <input checked="" type="checkbox"/>
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%	1				1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>	1 <input type="checkbox"/>
ESCALA DE DOR	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂	0				0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>	0 <input type="checkbox"/>
	ESCALA DE DOR ADMISSÃO	0	2	4	6	8	10		
	ESCALA DE DOR ASS.	0	2	4	6	8	10		
TOTAL	9								10
ASS.	<i>Raquel Meneses Pedreira COREN 377593-ENF</i>								<i>M. Aparecida Coutinho COREN 377593-ENF</i>
ONDA VESICAL	(<input type="checkbox"/>) DRENO DE SUCÇÃO	(<input type="checkbox"/>) DRENO TORACICO	(<input type="checkbox"/>) DVE		(<input type="checkbox"/>) COLOSTOMIA		SONDA (<input type="checkbox"/>) NASO G. TOSSE		
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL		
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL		
EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:									
<p><i>02:56h. Admitida na SRPA em P01 ob TTa Cirurgia de onos metatarsianos. Afeição de amputação qual. Consciência orientada. Hemodinamicamente estável. Urina no coletor em M10, limpa e fresca. Nem queria no momento.</i></p> <p><i>Raquel Meneses Pedreira COREN 377593-ENF</i></p>									
<p><i>07:50 saiu da SRPA</i></p> <p><i>M. Aparecida Coutinho COREN 377593-ENF</i></p>									
PREScrição MÉDICA					ALTA SRPA				
					<p><i>Joana Luisa Mendes de Mesquita Matrícula 47390 SAMU - HUT CONFERE COM O ORIGINAL</i></p> <p><i>CR. Fernanda L. Coutinho Medicina</i></p>				





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 16/02/2019 07:15:55

(User: ARTHUR SAMPAIO)

(Estação: GESSO02)

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

<u>Name:</u> MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES	<u>Prontuário:</u> 502031
<u>Mãe:</u> MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA	<u>Pai:</u> OSVALDO OLIVEIRA GOMES
<u>End. Resid.:</u> RUA SANTANA 2641 - CIDADE JARDIM - TERESINA - PI - CEP: 64000-010	
<u>Nascimento:</u> 04/05/1992	<u>Idade:</u> 26a9m12d
<u>Sexo:</u> Feminino <u>Fone:</u> 86-98831-5913	
<u>Responsável:</u> MARIA DE LOURDES	
<u>CNS:</u> 700504945197660	
<u>Profissão:</u> NAO INFORMADO	
<u>Documento:</u> RG: 3451347 - SSP PI	
<u>G. Instrução:</u> Não informado	
<u>E.Civil:</u> Solteiro(a)	
<u>End. Local.:</u> - - -	

DADOS DO ATENDIMENTO:

<u>Código:</u> 707967	<u>Entrada:</u> 16/02/2019 07:11:56	<u>Convênio:</u> S U S	<u>Proced:</u> 0301060029
Motivo da Procura conforme Paciente/Acomp): DOR MEMBROS INFERIORES			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

<u>Sinal/Sintoma de Apresentação:</u>	<u>Classificação:</u>	<u>Cor:</u>
		Indefinido
Breve História Clas. Risco:		
?		

<u>SSVV:</u>	(Hora: ____ : ____)	
Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m ²
Pulso: bmp Pressão: mmHg		
<u>Queixa Principal / Dados Clinicos / Conduta:</u>		
trauma em pe		

Diagnóstico Inicial:	CID:
?	

<u>Exames Complementares:</u>	<i>Dr. R. Drs. Cláudia B. Souza Ortoped. Cirurg. Traumatol.</i>
pe	<i>Z</i>

<u>Prescrição Médica:</u>	<i>Joana Luisa Mendes de Mesquita Matrícula: 47380 SAME - HUT CONFERENCIA ORIGINAL</i>
---------------------------	--

<u>Motivo da Alta/Encerramento:</u>	<i>Joana Luisa Mendes de Mesquita Matrícula: 47380 SAME - HUT CONFERENCIA ORIGINAL</i>
Observação (Adulto)	<u>DATA:</u> / / . <u>HORA:</u> : : .

natura Paciente ou Responsável

ARTHUR SAMPAIO SOARES DE SOUSA
CRM 3200 - PT Em: 16/02/2019 07:15:54

No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) **233122****LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

Laudo 178106

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	233122

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES	6 - Prontuário: 502031		
7-CNS: 700504945197660	8-Nascimento: 04/05/1992	9-Sexo: Feminino	RG: 3451347 - SSP PI
11-Mãe: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA LIMA	12-Fone: 86-98831-5913		
13-Resp: MARIA DE LOURDES	14-Cor: Sem Informação		
-Ender: RUA SANTANA 2641 - CIDADE JARDIM - CEP: 64000-010	17-Cod.IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64000-010
5-Munic: TERESINA			

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

Perda de sangue profundo
Vomitos

21 - Condições que justificam a internação:

Perda de sangue profundo

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

Pronto

23-Diagnóstico Inicial:

24-CID Prin: **T009** 25-CID Sec.: **0** 26-CID C.Ass.: **0**

Traumatismos superficiais múltiplos não especificados

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 0413040178	27-Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTÂNCIA CUTÂNEA	Tempo SUS: 3
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 02 31-Docum.: 01 32-Doc. Méd. Solic.: CPF 877.154.063-68	35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM)
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA	34-Data Solicitação: 16/02/2019	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-() Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-() Acidente Trabalho Tipico	42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:
38-() Acidente Trabalho Trajeto			
45 - Vinculo com a Previdência:			
() Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado			

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização:	48-Documento: Joana Luisa Mendes de Mesquita ()CNS ()CPF	49-Num. Documento: Matrícula 17390 SAMU HUT CONFERE COM O ORIGINAL 50-Ass. Carimbo (RC Conselho)

ssinatura Paciente ou Responsável:

Usuário: **(KARLA BATISTA)**Consulta Local: **707967**

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
INTERRAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR**

Nº LAUDO: 178106

AIH: 2219100112867

FORMA DE ENTRADA: PRÓPRIO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTAO SUS	NOME DO PACIENTE			NASCIMENTO	SEXO	PRONTUÁRIO
	MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES			04/05/1992	F	502031
DOCUMENTO	CPF	TELEFONE	NOME DA MÃE	RESPONSÁVEL		
			MARIA DE LURDES OLIVEIRA LIMA	MARIA LOURDES		
CEP	ENDERECO - LOGRADOURO			NUMERO / LOTE		
	RUA SANTANA			2641		
BAIRRO	COMPLEMENTO			MUNICÍPIO	UF	
CIDADE JARDIM				TERESINA	PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLINICOS

DOR EM MI

CONDICOES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

TRATAMENTO CIRURGICO

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)

EX FISICO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
T009 - TRAUMATISMOS SUPERFICIAIS MULTIPLOS NAO ESPECIFICADOS		

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/Descrição do procedimento solicitado

0413040178 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA

LEITO/CLÍNICA	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))		
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA			
CARÁTER	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA		
URGENCIA	CRM: 87715406368		
DATA ADMISSÃO	DATA ALTA	MOTIVO ALTA	
16/02/2019 07:11	18/02/2019 09:00	MELHORADO	

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLENCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO))	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA		
MARCUNDIFS MARTINS SANTOS MOURA CPF: 07939400363	CRM:	DATA ANALISE: 16/02/2019 08:24:46	CPF CRM DATA ANALISE

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

Joana Luisa Mendes de Mesquita
Matr.: 5411
CONFERE COM O ORIGINAL



FOLHA DE ANESTESIA



UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE <i>M = Osmanina Quivira Gomes</i>					Nº DE REGISTRO		
DATA: <i>16/03/19</i>		P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA
EXAMES DE SANGUE		GR. SANGUÍNEO	HEMATOMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA
EXAMES DE URINA							
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA							
SISTEMA CIRCULATÓRIO					ELETROCARDIOGRAMA		
SISTEMA RESPIRATÓRIO					ASMA	BRONQUITE	
SISTEMA DIGESTIVO					SISTEMA URINÁRIO		
ESTADO MENTAL					CORTICOIDES	ATARAXICOS	OUTROS
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO					FÍSICOS		
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)					APLICADO AS	EFEITOS	
						TOTAL DE DOSES	
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÊNIO 1 2 3					<i>Respiratory Neonatal</i>	
LÍQUIDOS	SO-UTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100						
TEMPERATURA T	260 240 200 180 160 140 120 100 80 60 40 20 10						
P. ARTERIAL V O PULSO	38						
INÍCIO E FIM ANESTESIA X							
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO							
RESPIRAÇÃO O							
SÍMBOLOS		08:30	09:20			DURAÇÃO 30'	
TÉCNICAS <i>Anestesia</i>					INCIDENTE - ACIDENTE		
OPERAÇÕES <i>Limpeza Mecânico - Limpeza</i>							
CIRURGIÕES <i>LGA Gas</i>							
ANESTESESTAS <i>Dr. Ezio Anestesista CRM-PI 3033</i>							
CONFERENCIA <i>José Luís Mendes Mesquita Matrícula 390</i>					CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS		
PARTICULARIDADES <i>CONFERENCIA HUT ORIGINAL</i>							

MOD 76 - HUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fls N° _____

Proc. N° _____

Rubrica _____

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO

DATA 16/07/19

NOME DO PACIENTE	<i>Mrs. Ormanna Oliveira Gomes</i>	PRONTUÁRIO N°:	<i>50.2031</i>
DIAGNÓSTICO:	<i>Fun en pto</i>	CIRURGIA:	<i>José H pto</i>
ANESTESIA:	<i>Rogério</i>	Nº DA SALA:	<i>29</i>
CIRURGIÃO:	<i>Dr Chagas</i>	CPF N°:	
AUXILIAR:		CPF N°:	
ANESTESISTA:	<i>Dr Enze</i>	CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	<i>Edna A</i>	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25x8	UNID.	01		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	01	
AGULHA 30x8	UNID.	-		LUVA Nº 75	PAR	04	
AGULHA 40x12	UNID.	01		LUVA Nº 70	PAR	02	
AGULHA RAQUE	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	10	
ÁLCOOL 70%	ML	150		PVPI DE GERMANTE	ML	150	
ALGODÃO	BOLA	-		PVPI TÓPICO	ML	150	
ÁGUA OXIGENADA	ML	100		PVPI TINTURA	ML	-	
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.	02	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.	01	
ESPARADRAPO	CM	100		SERINGA 5CC	UNID.	01	
ESCALPE N°	UNID.	-		SERINGA 3CC	UNID.	01	
FORMOL	ML	-		SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	03	
GASES	PAC.	06		SONDA URETRAL	UNID.	-	
JELCO N° 20	UNID.	01		luvas n.8,0	par	01	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA:	und 05		
CAT.GUT.SIMPLES C/AG.				eléctrodos	und 05		
CAT.GUT.SIMPLES S/AG.				escova de degumar	und 03		
CAT.GUT.CROMADO C/AG.				crepom	und 01		
CAT.GUT.CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON 2-0		und 01					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL				CIRCULANTE:	<i>Joana Lúcia Mendes de Mesquita</i>		
PROLENE					Matr. 47390 SAME - HUT CONFERE COM O ORIG		





HOSPI
DAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPI

URGÊNCIA DE

PREScrição MÉDICA

DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	DATA NASC.	IDADE	CLÍNICA	ENF. OU AP	LEITO	MÉDICO ASSISTENTE
IA OSMARINA OLIVEIRA GOMES	16/02/19	04/05/1992	26	Ortopédica	237	253	
/HORA	PRESCRIÇÃO MÉDICA				HORÁRIOS		OBSERVAÇÕES
5/02/2019	INFECÇÃO PÉ D						10:00 - Paciente evadiu-se.
02/19							
	1 Dieta oral livre						
	2 Gelco salinizado						
	3 Ranitidina 50mg _ 01 amp + AD EV 8/8hs						
	4 Dipirona _ 01 amp + AD EV 6/6hs						
	5 Tramadol 100mg _01amp + SF 0,9% 100ml EV 8/8hs SN						
	6 Keflin 1g 1amp + AD EV 6/6h						
	7 Plasil _ 01 amp + AD EV 8/8h S/N						
	8 Curativos diários						
	9 Cuidados gerais e sinais vitais						
Dr. Giordano Cronemberger / Dr. Yuri Jivago Félix / Dr. Ricardo S. Valença / Dr. Paulo H. L. Pessoa Filho Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia / Ortopedia e Traumatologia							
CRM3315-TEOT10029 / CRMPI2308 / CRM3766-TEOT11305 / CRM3367							

CONSELHO
NACIONAL
DE
ORDENS
PROFISSIONAIS
DE
SAÚDE



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080818175886100000010639311>
Número do documento: 20080818175886100000010639311

Num. 11228175 - Pág. 21



UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE
ESINA - HUT

HOSPITAL
URGÊNCIA DE
PREScrição MÉDICA

DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	DATA NASC.	IDADE	CLÍNICA	ENF. OU AP	LEITO	MÉDICO ASSISTENTE
MA OSMARINA OLIVEIRA GOMES	43512	04/05/1992	26	Ortopédica	237	253	
I/HORA DIGO	PREScriÇÃO MÉDICA				HORÁRIOS		OBSERVAÇÕES
5/02/2019	INFECÇÃO PÉ D						08:20h - Feito exame no FO do M.D (pé). Val 12h. PA = 110/70 mmHg
02/19							
1	Dieta oral livre Dra. Joelma L. Nutrologista CRM-PI 3357						
2	Jelco salinizado						
3	Ranitidina 50mg _ 01 amp + AD EV 8/8hs						
4	Dipirona _ 01 amp + AD EV 6/6hs						
5	Tramadol 100mg _01amp + SF 0,9% 100ml EV 8/8hs SN						
6	Keflin 1g 1amp + AD EV 6/6h						
7	Plasil _ 01 amp + AD EV 8/8h S/N						
8	Curativos diários						
9	Cuidados gerais e sinais vitais						
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							
101							
102							
103							
104							
105							
106							
107							
108							
109							
110							
111							
112							
113							
114							
115							
116							
117							
118							
119							
120							
121							
122							
123							
124							
125							
126							
127							
128							
129							
130							
131							
132							
133							
134							
135							
136							
137							
138							
139							
140							
141							
142							
143							
144							
145							
146							
147							
148							
149							
150							
151							
152							
153							
154							
155							
156							
157							
158							
159							
160							
161							
162							
163							
164							
165							
166							
167							
168							
169							
170							
171							
172							
173							
174							
175							
176							
177							
178							
179							
180							
181							
182							
183							
184							
185							
186							
187							
188							
189							
190							
191							
192							
193							
194							
195							
196							
197							
198							
199							
200							
201							
202							
203							
204							
205							
206							
207							
208							
209							
210							
211							
212							
213							
214							
215							
216							
217							
218							
219							
220							
221							
222							
223							
224							
225							
226							
227							
228							
229							
230							
231							
232							
233							
234							
235							
236							
237							
238							
239							
240							
241							
242							
243							
244							
245							
246							
247							
248							
249							
250							
251							
252							
253							
254							
255							
256							
257							
258							
259				</td			



UNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

HOSPI DE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME DO PACIENTE Marina Camarão D. Gomes		PRONTUÁRIO 55.2031	CLÍNICA Ortopédica	ENF. OU AP 237	LEITO 253	ASSISTENTE
DATA/HORA CÓDIGO	PRESCRIÇÃO MÉDICA <i>resto ferro d/pa</i>		RELATÓRIO DE ENFERMAGEM			
			HORÁRIOS	OBSERVAÇÕES		
			<p><i>10:45' - Paciente admitida procedente da RPA em PDI 2UC de Pé D, consciente, orientada, física. Desconhece alergia a medicamentos e comorbidades.</i></p> <p><i>13:40 - PA - 100/50 mmHg</i></p> <p><i>91/60 - Verificado SSV</i></p> <p><i>P.A = 100 x 60 mmHg, P = 76 bpm. Notas:</i></p>			
1	DIETA ORAL LIVRE					
2	SF 0,9% 1000 ml EV AO DIA					
3	CEFALOTINA 1G+AD EV 6/6HS					
4	RANITIDINA 50 MG- A AMP + AD, EV, 8/8 h					
5	DIPIRONA 1G - 1 AMP + AD EV 6/6 h					
6	TILATIL 20mg - 1 AMP + AD EV 12/12h					
7	TRAMAL 100MG -1 AMP + 100ML SF0,9% 8/8H SN					
8	CUIDADOS GERAIS					
0	CONFIRME COM O ORIGINAL	<i>Assinatura</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Assinatura</i>



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081817588610000010639311>
Número do documento: 2008081817588610000010639311

Núm. 11228175 - Pág. 23

DET

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - PÓS - OPERATÓRIO - SRPA											
NOME		M ^o Osmanira Oliveira Gomes		IDADE		26 anos		DATA		16/02/2019	
HORÁRIO DE ADMISSÃO		08 hs 57 min		TIPO DE ANESTESIA		() GERAL (X) RAQUE () BLOQUEIO () PERIDURAL () SEDAÇÃO					
CIRURGIA REALIZADA		L.M.C.						CIRURGIANO		Fábio Chagas	
SINAIS VITAIS		HORÁRIO									
		ADMISSÃO						SAIDA			
PRESSAO ARTERIAL (mmHg)		95/66						106/64			
FREQUÊNCIA CARDÍACA (bpm)		68						72			
SATURAÇÃO DE O2 (%)		97%						99%			
TEMPERATURA AXILAR (O ^o C)											
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (rpm)											
NOME/ MATRÍCULA		M ^o dos Reis						M ^o dos Reis			
ÍNDICE DE ALDRETTEE KROULIK										SAÍDA	
ATIVIDADE MUSCULAR	Movimenta os quatro membros				2		2 []		2 []		2 []
	Movimenta dois membros				1		1 []		1 []		1 []
	É incapaz de mover os membros voluntariamente ou sob comando				0		0 []		0 []		0 []
RESPIRAÇÃO	É capaz de respirar profundamente ou de tossir livremente				2		2 []		2 []		2 []
	Apresenta dispnéia ou limitação da respiração				1		1 []		1 []		1 []
	Tem apnêa				0		0 []		0 []		0 []
CIRCULAÇÃO	PA em 20% do nível pré-anestésico				2		2 []		2 []		2 []
	PA em 20-49% do nível anestésico				1		1 []		1 []		1 []
	PA em 50% do nível pré-anestésico				0		0 []		0 []		0 []
CONSCIÊNCIA	Esta lúcido e orientado no tempo e espaço				2		2 []		2 []		2 []
	Desperta, se solicitado				1		1 []		1 []		1 []
	Não responde				0		0 []		0 []		0 []
SATURAÇÃO O2	É capaz de manter saturação de O ₂ maior de 92% respirando em ar ambiente				2		2 []		2 []		2 []
	Necessita de O ₂ para manter saturação maior que 90%				1		1 []		1 []		1 []
	Apresenta saturação de O ₂ menor que 90%, mesmo com suplemento de O ₂				0		0 []		0 []		0 []
ESCALA DE DOR ADMISSÃO		TOTAL									
ESCALA DE DOR ATUAL		ASS.									
() SONDA VESICAL		() DRENO DE SUCÇÃO		() DRENO TORACICO		() DVE		() COLOSTOMIA	SONDA () NASOG()NASOE		
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL				
hs	mL	hs	mL	hs	mL	hs	mL				
EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM:											
<p>8:03h Admidação ne SRPA no pos de L.M.C em pé. Sos efeitos de raque anestesia. Dor cintura. Respirando espontaneamente. Bom estando geral, <i>paciente chaga P4990</i></p>											
PREScrição MÉDICA											
<input checked="" type="checkbox"/> ALTA SRPA <input checked="" type="checkbox"/> HORÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> ANESTESIOLOGISTA											





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES** (Prontuário: **502031**)

Endereço: RUA SANTANA 2641 - CIDADE JARDIM - TERESINA - PI CEP: 64000-010

Nascimento: 04/05/1992 Idade: 26a9m10d Sexo: Feminino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 706619

Requisição: 919537 Solicitação: 08/02/2019 Solicitante: ROCELODO ANTONIO NEVES DO REGO

Controle: 1150867 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 08/02/2019

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.

Os seguintes aspectos observados:

- Fraturas transversas completas recentes no 1º e 2º metatarsos com desvio no 2º.
- Aumento de volume de partes moles.

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 14/02/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável

Joana Luísa Mendes de Mesquita
Matrícula: 47390
SAME - HUT
CONFERE COM O ORIGINAL





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente:	MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES (Prontuário: 502031)		
Endereço:	RUA SANTANA 2641 - CIDADE JARDIM - TERESINA - PI CEP: 64000-010		
Nascimento:	04/05/1992	Idade: 26a9m10d	Sexo: Feminino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 232618
Requisição:	919581	Solicitação: 08/02/2019	Solicitante: WILANILDO LIMA COSTA
Controle:	1151022	Convênio: S U S	CLINICA ORTOPEDICA - P11 ENFERMARIA 234 LEITO 241

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 08/02/2019

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.

Os seguintes aspectos observados:

- Fraturas recentes alinhadas no 1º e 2º metatarsos fixadas com fios metálicos.
- Aumento de volume de partes moles.

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 14/02/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341
 Profissional Responsável

Joana Luisa Mendes de Mesquita
 Matrícula: 6730
 SAME - HUT
 CONFERE COM O ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081817588610000010639311>
 Número do documento: 2008081817588610000010639311

Num. 11228175 - Pág. 26



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente:	MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES (Prontuário: 502031)		
Endereço:	RUA SANTANA 2641 - CIDADE JARDIM - TERESINA - PI CEP: 64000-010		
Nascimento:	04/05/1992	Idade:	26a9m10d
		Sexo:	Feminino
		Origem:	INTERNAÇÃO
Requisição:	919581	Solicitação:	08/02/2019
Controle:	1151022	Convênio:	S U S
		CLINICA ORTOPEDICA - P11	ENFERMARIA 234 LEITO 241

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204060150

Data Exame: 08/02/2019

PE OU PODODACTILO DIREITO

O estudo radiológico do pé direito foi realizado nas incidências em pa/perfil.

Os seguintes aspectos observados:

- Fraturas recentes alinhadas no 1º e 2º metatarsos fixadas com fios metálicos.
- Aumento de volume de partes moles.

(Luis Cezar)

TERESINA - PI 14/02/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável



Paciente: 020156 MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES Idade: 27 Anos 04/05/1992

Requisição: 027764 Data: 24/05/2019 14:23 usu KAL

Médico: MEDICO EXTERNO
PARTICULAR IMAGEM

EXAME: RADIOGRAFIA DO PÉ DIREITO

RELATÓRIO:

Desmineralização óssea.

Fratura consolidada na diáfise do 2º metatarseano fixada por haste, intramedular.

Fratura na diáfise do 1º metatarseano, com persistência parcial do traço da fratura.

Haste metálica no local.

Superfícies e espaços articulares íntegros.

Partes moles sem alterações.

Conclusão:

- Laudo descritivo.

Teresina(PI), 24 de Maio de 2019


Dra. Lorena Santos Silva Tavares
CRM 1666-PI

Rua Vereador Joel Loureiro, 6930 | Pedra Mole, Teresina - PI



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081817588610000010639311>
Número do documento: 2008081817588610000010639311

Num. 11228175 - Pág. 28


ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da ‘gratuidade da Justiça’ também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0087235 Data: 01/03/2013 às 12:28
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA DAB/EXERCICIO.
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO/CNJ.
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

Ao SCP, para autuar e
reprimir. Guia/04/03/13
Tibery

Dra. Núbia Ferreira de Carvalho Correia
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça
CORREGEDORIA
GERAL DA
JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

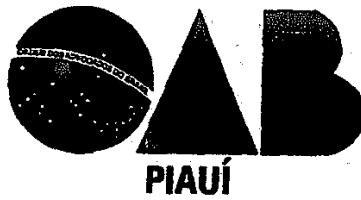
A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições benfeicentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107-5800



Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vénia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.

1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

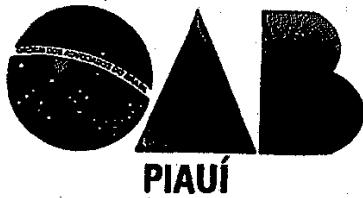
¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituínte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibélio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.
3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 – DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa dourada Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízos de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tiberio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

**REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)**

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

Micheleine Jorge Chaves Calland Leite
MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

Antônia Maria Borges Fernandes Franco
ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

PARECER

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quanto da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação



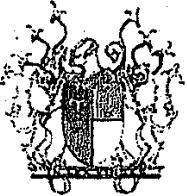


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições benfeiteiros, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii)* em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu munus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv)* nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v)* a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi)* tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii)* a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix)* em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto à atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, “*renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ*” (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juízes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstêm de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

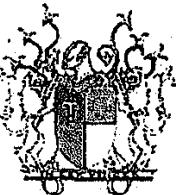
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICÁRIO - COMPETÊNCIA

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:
(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

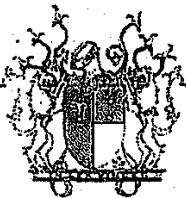
II – zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituir-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

“DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

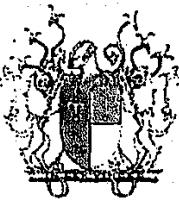
Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando

6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrhou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(...)

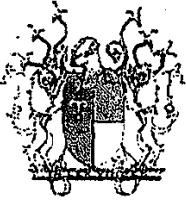
§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)".

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.

7





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis verbis*:

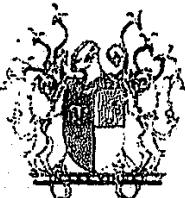
PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.
2. Para o deferimento da gratuitade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.
3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuitade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.
4. Agravo Regimental não provido.
(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exuto, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).
2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuitade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobre direito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).
3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

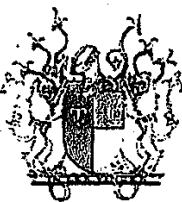
4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO,
QUARTA TURMA, Julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.
2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.
3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.
4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.
5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de Justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.
6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nossos)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

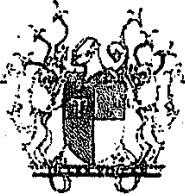
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO-VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI



GT, am 9. 05. 2013

Aprovo o pedido
para a condonar
fazenda de Congonhas
filho de Antônio R. Júnior
de Abreus - Rio Grande do Sul
informação para o
ofício S.

o fim de

F

N





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200041763 Vítima: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES

Data do Acidente: 07/02/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente

Seguradora Líder-DRVAT

Estamos aqui para Você

Carta n° 15421002



Pág. 01373/01374 - carta 01 - INVAHIDEZ



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008081818000960000010639313>
Número do documento: 2008081818000960000010639313

Nº 11228177 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoraalider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200041763 Vítima: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES

Data do Acidente: 07/02/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 675,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos pés 50%

Graduação: Em grau residual 10%

% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 50%) 5.00%

R\$ 675,00

Recebedor: MARIA OSMARINA OLIVEIRA GOMES

Valor: R\$ 675,00

Banco: 104

Agência: 000001989

Conta: 0000060603-3

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/08/2020 18:19:31
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20080818180009600000010639313>
Número de documento: 20080818180009600000010639313

Núm. 11228177 - Pág. 2